



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1120 | 28 de Novembro de 2019

## - AGENDA DO - Castramóvel

Dezembro 2019 | Janeiro 2020

**28 e 29 | NOV** **Última semana** CAIXA D'ÁGUA

**05 e 06 | DEZ** PARQUE SÃO  
**12 e 13 | DEZ** JOAQUIM

**19 e 20 | DEZ** MUQUECA  
**02 e 03 | JAN** (Grotta do Neném)

**09 e 10 | JAN** MORRO DO  
**16 e 17 | JAN** GAMA

### ATENÇÃO:

A agenda sofreu alterações para atender às demandas de locais que receberam o Castramóvel uma única vez ou até nenhuma.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Prefeito**

Mario Esteves

**Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

**Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

**Procurador Geral do Município**

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

**Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

**Secretário Municipal de Comunicação****Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luís Barbosa Lemos

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

**Secretária Municipal de Saúde**

Juberto Folen de Oliveira Junior

**Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Joel de Freitas Tinoco

**Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Francisco Barbosa Leite

**Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

**Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

**Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

**Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

**Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

**Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

**Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

**Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

**Consultor de Saúde**

João Antônio Camerano Neto

**PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

**Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

**Valdecir Groetares Pegas**

1º Vice Presidente

**Paulo Rogério de Oliveira Ganem**

2º Vice Presidente

**Thiago Felipe Ponciano Soares**

3º Vice Presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

**Rafael Santos Couto**

2º Secretário

**Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio Carlos Muniz da Silva

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	08
Secretaria Municipal de Ambiente.....	11
Fundo de Previdência.....	13
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	14
Secretaria Municipal de Saúde.....	36
Secretaria Municipal de Fazenda.....	37
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	40



# IPTU2019

## BARRA DO PIRAI

SEU INVESTIMENTO  
EM MELHORIAS





## GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº62 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

**EMENTA:** “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.073 de 21 de dezembro de 2018 – **Lei Orçamentária**,

**Art. 1º.** Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>800.000,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.11	Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.002	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.07.00.00.00	Material de Consumo - Gêneros	800.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>800.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 14 de novembro de 2019.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 063/2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do Benefício Eventual relacionada à moradia, em regulamentação à Lei Municipal Nº 2670/2016 e à Lei Municipal Nº 3116/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução da Lei Municipal Nº 2670/2016 para a concessão do benefício em decorrência de situações de vulnerabilidade temporária em relação à moradia;

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar o público alvo da Política Pública de Assistência Social, em decorrência da utilização do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social para o Programa Auxílio Moradia, por meio do "aluguel social" no que versa a Lei Municipal Nº 3116/2019;

CONSIDERANDO que o benefício eventual na forma de "aluguel social" constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - O benefício eventual de "aluguel social" será concedido aos usuários da Política Pública de Assistência Social, que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária caracterizada no Art.15 da Lei Municipal Nº 2670/2016, a saber:

I – da falta de acesso a condições e meios pra suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação, moradia e transporte;

II – da situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos, ou de qualquer outro membro da família;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

IV – da presença de violência física ou psicológico na família ou por situações de ameaça à vida;

V – por desastre e calamidade pública;

VI – por outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência.

Artigo 2º - A concessão ao benefício eventual de "aluguel social" nos casos de vulnerabilidade temporária está vinculada ao parecer da equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social de Barra do Piraí.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará os procedimentos necessários para a operacionalização da concessão deste benefício, como rege a Lei Municipal Nº 3116/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 10.518/2019  
JMSJR

**PORTARIA Nº 968/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - DISPENSAR, a professora LUCIANA SOUZA DA SILVA, matrícula 2249, do cargo de Coordenador de Turno E.E.M. Conde Modesto Leal, para a qual fora designada pela Portaria nº 01/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/11/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 883/sme  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 969/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, osservidores ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA – matr. 9723 e DANIELE JACINTO VIRGILIO - matr. 4822, para ser fiscal do Contrato nº 83/2019, firmado com a empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, Processo nº 9637/19, que tem como objeto a locação de equipamentos usados de informática, conforme especificações contidas no edital, termo de referência, proposta de preços e consolidação das informações.

Art.2º - Osservidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 9637/19  
smg/ebmp



**PORTARIA Nº 970/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/12/2019, FELIPPE CAROTTA VICENTE, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Comunicação Social, Nível APM, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 007/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 971/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei nº 3081, de 14 de janeiro de 2019, FELIPPE CAROTTA VICENTE, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Especial de Saúde Móvel – Diretoria de Saúde Móvel, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/12//2019.

GABINETE DO PREFEITO, 25DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 972/2019**

Ementa: Designa, interinamente, FELIPPE CAROTTA VICENTE para responder Interinamente pelo Departamento de Gestão de Controle do Animal Urbano.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, para responder pelo Departamento de Gestão de Controle do Animal Urbano da Secretaria Municipal do Ambiente, o Senhor FELIPPE CAROTTA VICENTE –Diretor Especial de Saúde Móvel.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 857/17.

GABINETE DO PREFEITO, 25DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 973/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARCELO MACEDO DIAS, do cargo comissionado de Procurador Geral do Município, Nível CNJ, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 965/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 22/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 25DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp



**PORTARIA Nº 974/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS, OAB/RJ 206.619, para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, Nível CNJ, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 22/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smsg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 975/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores ROBERTO LUIZ PIERRE – matr. 9545 e CLÁUDIA VILLELA LEITE PINTO – matr. 3357, para ser fiscal do Contrato nº 80/2019, firmado com a Congregação das Escravas do Divino Coração, Processo nº 5533/19, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua Francisco de Paula Almeida, nº 140, Califórnia, Barra do Piraí, para funcionamento do Jardim Escola Peixinho Dourado.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 5333/19  
smsg/ebmp

**PORTARIA Nº 976/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores ROSANE APARECIDA TEIXEIRA LOPES - matr. 9725 e IANA BARBOSA DOS SANTOS – matr. 7797, para ser fiscal do Contrato nº 11/2018 – 1º Termo Aditivo, firmado com a SPEED VALLEY TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, Processo nº 8831/2017, que tem como objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 11/2018 por 12 meses, que contratou empresa especializada para interconexão de 97 pontos e acesso à rede de dados da Prefeitura, conforme Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 653/smas/2019  
smsg/ebmp



# ADMINISTRAÇÃO

No Boletim do Município de Barra do Piraí nº 1117 de 18 de novembro de 2019, página 04.

## ERRATA

Referente à homologação a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRPNº055/2019– Processo Administrativo nº 10501/2019.

Onde se lê: Valor Global R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais)

Leia-se: Valor Global R\$ 1.958.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil reais)

Em 25 de novembro de 2019.

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 86/2019.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EPP.
OBJETO:	O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos, profissionais e especializados na elaboração de projetos e assessoramento ao Município de Barra do Piraí, com vistas à Secretaria de Administração, conforme especificação no Projeto Básico e da Proposta de Preços.
VALOR:	R\$ 256.156,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	16996/2018
VIGÊNCIA:	18/11/2019 a 17/05/2020.
FUNDAMENTO:	Lei Federal n.º 8.666 / 1993
DATA DA ASSINATURA:	18 de novembro de 2019.

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato 13/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e Empresa Multinegócios Serviços de Construção de Materiais Eireli.
OBJETO:	Aquisição de Kit de Equipamento de Câmera DVR de 04 canais e 04 Câmeras com Instalação .
VALOR:	R\$ 20.500,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	174/2019
VIGÊNCIA:	25/11/2019 à 24/05/2020
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005.
DATA DA ASSINATURA:	25 de novembro de 2019

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 01.606.604/0001-49 E A EMPRESA BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.142.575/0001-65. OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E AQUELES DECORRENTES DE MANDADOS DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2019.





ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UNDD	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
9	APTAMIL Nº1 LEITE EM PÓ 400 GRAMAS	156	Lata	Danone	R\$ 20,33	R\$ 3.171,48
10	APTAMIL Nº 2, LEITE EM PÓ 400 GRAMAS	156	Lata	Danone	R\$ 20,12	R\$ 3.138,72
13	APTAMIL PEPTI, LEITE EM PÓ 400 GRAMAS	312	Lata	Danone	R\$ 50,00	R\$ 15.600,00
14	APTAMIL SOJA Nº 1, LEITE EM PÓ 400 GRAMAS	156	Lata	Danone	R\$ 25,00	R\$ 3.900,00
17	APTAMIL SEM LACTOSE, LEITE EM PÓ 400 GRAMAS	156	Lata	Danone	R\$ 30,00	R\$ 4.680,00
18	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI 400 GRAMAS	312	Lata	Danone	R\$ 100,00	R\$ 31.200,00
19	NEOCATE NEO ADVANCE 400 GRAMAS	540	Lata	Danone	R\$ 160,00	R\$ 86.400,00
23	INFATRINI 400 GRAMAS	156	Lata	Danone	R\$ 106,00	R\$ 16.536,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)</b>					<b>R\$ 164.626,20</b>	

Data da assinatura: 28 de outubro de 2019.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens: R\$ 164.626,20 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2019**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 01.606.604/0001-49 E A EMPRESA BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA – CNPJ: 31.329.142/0001-20. OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E AQUELES DECORRENTES DE MANDADOS DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UNDD	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
15	Aptamil soja nº 2, leite em pó 400 gramas	156	Lata	Danone	R\$ 33,99	R\$ 5.302,44
<b>VALOR TOTAL DO ITEM (cincomil trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)</b>					<b>R\$ 5.302,44</b>	

Data da assinatura: 28 de outubro de 2019.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item 15: R\$ 5.302,44 (cinco mil trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2019**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 01.606.604/0001-49 E A EMPRESA NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.409.711/0001-01. OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E AQUELES DECORRENTES DE MANDADOS DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UNDD	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	LEITE EM PÓ NESTOGENO Nº 1 LATA 800 GRAMAS	156	Lata	Nestlé	R\$ 32,90	R\$ 5.132,40
2	LEITE EM PÓ NESTOGENO Nº 2 LATA 800 GRAMAS	156	Lata	Nestlé	R\$ 29,90	R\$ 4.664,40
3	LEITE EM PÓ NAN Nº 1 COMFORT 800 GRAMAS	156	Lata	Nestlé	R\$ 36,50	R\$ 5.694,00
4	LEITE EM PÓ NAN Nº 2 COMFORT 400 GRAMAS	156	Lata	Nestlé	R\$ 22,80	R\$ 3.556,80
5	LEITE EM PÓ NAN Nº 3 COMFORT 800 GRAMAS	63	Lata	Nestlé	R\$ 39,80	R\$ 2.507,40
6	LEITE EM PÓ Nan AR 400 GRAMAS	156	Lata	Nestlé	R\$ 25,90	R\$ 4.040,40
7	LEITE NAN SOY LEITE INFANTIL SOJA 400 GRAMAS	120	Lata	Nestlé	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
8	LEITE EM PÓ NAN SEM LACTOSE 400 GRAMAS	156	Lata	Nestlé	R\$ 37,50	R\$ 5.850,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)</b>					<b>R\$ 34.565,40</b>	

Data da assinatura: 28 de outubro de 2019.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens: R\$ 34.565,40 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2019**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 01.606.604/0001-49 E A EMPRESAROTA 393 ALIMENTOS LTDA – CNPJ:31.808.966/0001-83.  
OBJETO:A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E AQUELES DECORRENTES DE MANDADOS DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UNDD	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
16	Aptamil AR Lata, leite em pó 400 gramas	156	Lata	Danone	R\$ 30,00	R\$ 4.680,00
20	Neocate LCP 400 gramas	312	Lata	Danone	R\$ 150,00	R\$ 46.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)</b>					<b>R\$ 51.480,00</b>	

Data da assinatura:28 de outubro de 2019.  
Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.  
Valor total dos itens: R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).  
JubertoFolena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019  
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 55/2019**

Partes:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47e a empresaCOSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ -Nº 18.727.310/0001-78.  
OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I).PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.501/2019.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UNDD	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	Pedra Miracema Almofadada cinza medida 23x11,5cm	m <sup>2</sup>	2.500	Costa e Cia	R\$ 44,47	R\$ 111.175,00
2	Areia Lavada a granel média	m <sup>3</sup>	2.000	Costa e Cia	R\$ 86,00	R\$ 172.000,00
3	Brita a Granel nº0	m <sup>3</sup>	2.000	Costa e Cia	R\$ 95,40	R\$ 190.800,00
4	Brita a Granel nº1	m <sup>3</sup>	2.000	Costa e Cia	R\$ 109,47	R\$ 218.940,00
5	Brita a Granel nº2	m <sup>3</sup>	1.000	Costa e Cia	R\$ 106,00	R\$ 106.000,00
6	Brita a Granel nº4	m <sup>3</sup>	500	Costa e Cia	R\$ 116,55	R\$ 58.275,00
7	Cal para reboco saco de 20kg	Unidade	8.000	Costa e Cia	R\$ 11,40	R\$ 91.200,00
8	Argamassa Colante AC2 Para uso interno e externo, saco de 20kg	Saco	1.000	argamil	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
9	Argamassa Colante, com secagem rápida especialmente desenvolvida para sobreposição de cerâmicas e porcelanatos em áreas externas e internas. Saco de 20kg	Saco	1.000	argamil	R\$ 28,21	R\$ 28.210,00
10	Cimento CPMII 50kg	Saco	10.000	CRH	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
11	Liga para Massa (Tipo Claroflito)	Saco	8.000	Extraflito	R\$ 5,30	R\$ 42.400,00
<b>Valor Total (um milhão, duzentos e quarenta mil reais)</b>					<b>R\$ 1.240.000,00</b>	

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UNDD	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	Tijolo Cerâmico 9x19x29 cm	Unidade	20.000	GGP	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
2	Tijolo Cerâmico 9x19x19 cm	Unidade	15.000	GGP	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
3	Intertravado multiface de concreto 22x12x6cm	m <sup>2</sup>	10.000	Costa e Cia	R\$ 46,58	R\$ 465.800,00
4	Bloco calha 14x19x39 cm (Canaleta de Concreto)	Unidade	5.000	Costa e Cia	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
5	Bloco calha 19x19x39 cm	Unidade	5.000	Costa e Cia	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
6	Bloco calha 9x19x39 cm	Unidade	5.000	Costa e Cia	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
7	Bloco de Concreto vazado 9x19x19 cm	Unidade	15.000	Costa e Cia	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
8	Bloco de Concreto vazado 14x19x39 cm	Unidade	15.000	Costa e Cia	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00



9	Bloco de Concreto vazado 19x19x39 cm	Unidade	15.000	Costa e Cia	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
10	Bloco de Concreto Amarração 14x19x19 cm	Unidade	15.000	Costa e Cia	R\$ 2,28	R\$ 34.200,00
11	Bloco de Concreto Amarração 19x19x19 cm	Unidade	5.000	Costa e Cia	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
12	Bloco de Concreto Amarração 9x19x19 cm	Unidade	6.000	Costa e Cia	R\$ 2,55	R\$ 15.300,00
<b>Valor Total (setecentos e dezoito mil reais)</b>					<b>R\$ 718.000,00</b>	

Data da assinatura: 22 de novembro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos lotes 01 e 02: R\$ 1.958.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil reais).

Mário Reis Esteves: Prefeito Municipal

## AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	140/2019	Celia Cristina dos Santos	20.010.651/0001-70	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (COD 56.11-2-04) e o código (COD 56.11-2-05)	12.765/2019	23K 610916; 7511059	
DISLAM	141/2019	Margarida da Silva Nogueira	34.884.081/0001-51	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimentos (COD 56.11-2-04)	12.740/2019	23K608265; 7515547	
DISLAM	126/2019	Caroline Gomes Barbosa	17.109.997/0001-15	Atividade de condicionamento físico (COD 93.13-1-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 79.12-1-00), (COD 82.30-0-01), (COD 85.92-9-01), (COD 85.92-9-99), (COD 85.99-6-99) e (COD 93.29-8-99)	11.144/2019	23k 598385; 7513980	
DISLAM	127/2019	Organizações Nutri de Refeições Coletivas LTDA	71.139.406/0198-93	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (COD. 56.20-1-01) e o código (COD. 78.20-5-00)	10.338/2019	23K 608983; 7513983	

### Edital nº 322/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 4.673/2018, consta o Auto de Constatação nº 00804 de 13/11/2019, para Igreja Assembléia de Deus Ministério Emmanuel, inscrita no CNPJ sob o nº 29.565.367/0001-34, localizada na Av. Vereador Chequer Elias, nº 1670 – Vila Helena – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 150/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

### Edital nº 323/2019

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 7.526/2019, consta o Auto de Constatação nº 00784 de 07/11/2019, para M & C Recauchutagem LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.254.540/0001-60, localizada na Rua Francisco Teixeira Neto, s / nº – Califórnia - Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 212/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente



**Edital nº 324/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 17.158/2018, consta o Auto de Constatação nº 00800 de 13/11/2019, para Claro S. A Telecom Participações, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, localizada na Rua Henri Dunant (torre A e torre B), nº 780 – Santo Amaro – São Paulo/SP CEP 04.709-110, por descumprimento da Notificação nº 006/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 325/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 4.413/2016, consta o Auto de Constatação nº 00806 de 11/11/2019, para Associação da Igreja Metodista, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.814/0141-72, localizada na Rua Moreira dos Santos, nº 542 – Centro – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 047/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 326/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 34.224/2011, consta o Auto de Constatação nº 00805 de 13/11/2019, para Cereais Bramil LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.296.378/0001-20, localizada na Rua João Pessoa, nº 1020 – Vila Suiça – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 140/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 327/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 6.180/2019, consta o Auto de Constatação nº 00803 de 13/11/2019, para Cereais Bramil LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.296.378/0001-20, localizada na Rua Doutor Moraes Barbosa, nº 266, Vila Suiça – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 120/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 328/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 16.333/2018, consta o Auto de Constatação nº 00808 de 13/11/2019, para Flamma Mia Pizza e Burgers LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.697.567/0001-92, localizada na Rua Prefeito Iago José de Castro Valério, nº 780, Oficinas Velhas – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 120/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 329/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 17.766/2018, consta o Auto de Constatação nº 00801 de 13/11/2019, para Centro Educacional Chalet Aquarela LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.740.159/0001-54, localizada na Rua Assis Ribeiro, nº 1224, Centro – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 020/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente





**Edital nº 330/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 15.509/2018, consta o Auto de Constatação nº 00798 de 18/11/2019, para Transpedro Transporte Logística Eireli EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.881.177/0001-09, localizado na Rodovia BR 393, s/nº km 43, Santo Antônio – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 0188/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 331/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 11.341/2017, consta o Auto de Constatação nº 00785 de 07/11/2019, para Jorge de Souza Fernandes 72590041772, inscrito no CNPJ sob o nº 26.742.134/0001-71, localizado na Av. Miguel Couto Filho, nº 5800, Ponte do Andrade – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 0181/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 332/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 3.372/2019, consta o Auto de Constatação nº 00799 de 18/11/2019, para L P Menezes Calçadas, inscrita no CNPJ sob o nº 30.324.336/0001-70, localizado na Rua Paulo de Frontin, nº 139, Centro – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 0208/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 333/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 9.567/2018, consta o Auto de Constatação nº 00809 de 08/11/2019, para Álvaro Luiz Marques, inscrito no CPF sob o nº 416.054.707-91, localizado na Estrada Álvaro Marques, nº 120, Minuano – Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 0153/2019 (DLIAM). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Instrumento: Contrato nº05/2019

Contratante: Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – RJ

Contratado: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda inscrito no CNPJ nº 11.340.009/0001-68.

Objeto: Contratação de Serviço de Consultoria Financeira

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, Portaria MPS 519/2011;

Prazo: 02/09/2019 a 02/09/2020

Valor do contrato: Valor total do contrato corresponde quantia de R\$ 3.600.00 (três mil e seiscentos reais) a ser pago mediante 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 300.00 (trezentos reais);

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2019.

Pâmela Lucia Ornellas Pinto Oliveira  
Diretora Executiva



# ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



## RESOLUÇÃO Nº 004 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Plano de Ação Governamental Integrado para Implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa (2020-2023).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARRA DO PIRAI, aprova em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 742 de 23 de junho de 2003.

### Resolve:

**Art.1º** Aprovar por unanimidade, o Plano de Ação Governamental Integrado para Implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa (2020-2023).

**Art.2º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de novembro de 2019.

Conselho Municipal de Defesa  
dos Direitos da Pessoa Idosa  
CMDPI  
*Flávia Simplicio André Staneck*  
Presidente do CMDPI

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI  
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro- Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.  
E-mail: conselho.idosol@barradopirai.rj.gov.br  
Tel: (24) 2442-6038.

Scanned by CamScanner



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL INTEGRADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (2020-2023)

Barra do Piraí  
2019





**PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL INTEGRADO PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Mário Reis Esteves

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Paloma Blunk Reis Esteves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Juberto Folena de Oliveira Junior

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Glória José da Silva Guimarães

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**

Joel Tinoco

**COLABORADORES**

Cláudia Mello Gabriel

Flávia Simplicio André Staneck

Maria Vilela das Dores Frazão

Rita Maria Guimarães

Rosane da Silva Alves Cunha

Vera Lucia Campos da Rosa



## 1. APRESENTAÇÃO

A lei Municipal de 3099 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa idosa no Município de Barra do Piraí, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa de idade igual ou maior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e sociedade.

Sendo assim, foram realizadas várias reuniões no ano de 2019, entre as Secretarias Municipais: à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Habitação, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer; e à Secretaria Municipal de Esportes.

A fim de que sejam garantidos os recursos para a execução das ações de trabalho conjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais Secretarias junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa de Barra do Piraí (CMDDPI/BP), com o objetivo de potencializar as ações aqui elencadas com a participação das Secretarias da Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Habitação, Obras e Saúde do foram organizadas por eixos para concretização deste Plano, quais sejam: assistência e execução da Política Municipal para área social, saúde, educação, esporte e Lazer, habitação, urbanismo, acessibilidade, segurança, cultura, com a efetiva participação da sociedade civil



organizada, via Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/BP.

O Plano tem a expectativa de viabilizar melhores condições de vida da população idosa, proporcionado à população viver de forma planejada o acesso às políticas públicas que visem um envelhecimento saudável, o que resulta no seu desenvolvimento, já que as pessoas elevaram seu modo de vida, saindo de condições insalubres e adentraram em uma nova realidade, sendo a preocupação com a saúde um grande avanço na sociedade, tanto no nível: físico, psíquico e social.

Logo, a população tem como possibilidade viver mais à frente das expectativas do tempo previsto pelas pesquisas elaboradas para estudar tal situação. Como nos sinaliza, Goldman (2005), a respeito do crescimento da população idosa:

O mundo inteiro se depara com o avanço do envelhecimento populacional. As previsões indicam não só um crescente aumento numérico dos idosos como maior longevidade. Os índices demográficos mundiais apontam para uma estimativa de que centenas de milhões de pessoas atingirão e/ou ultrapassarão os 65 anos de idade. Há uma perspectiva de que nas próximas décadas centenas de milhares de pessoas chegarão aos 100 anos ou mais. (Goldman, 2005, p.3).

Diante desta perspectiva é importante pensarmos o que tem sido implementado para o envelhecimento saudável e refletirmos de que forma

acontecerá o planejamento diante do envelhecimento populacional do nosso município.

O Plano de Ação Governamental Integrado para implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa de Barra do Piraí almeja desenvolver e estabelecer uma política bem estruturada, possibilitando assim referenciá-lo como da Pessoa Idosa, integrando-se a outras políticas de Estado, o que exige documentos que amparam ao cidadão e permite a continuidade do cumprimento de suas ações.

A execução deste Plano Governamental depende da colaboração com as demais políticas intersetoriais e a proposta orçamentária em conjunto de ações articuladas entre as políticas públicas: Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Turismo, e acompanham o Estatuto do Idoso (2003) e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

## 2. JUSTIFICATIVA

No tempo presente podemos observar que o Brasil vai em direção ao envelhecimento populacional desencadeando uma "revolução prateada", conforme dados do IBGE (2017), que nos indicam o aumento da expectativa de vida nos países. E no Brasil temos atualmente 26 milhões de pessoas acima dos 60 anos, e cada dia tem aumentado este quantitativo. Pois, em 2007 os



idosos representavam 17 milhões, mas tem projeção que em 2027 essa parcela da população dobrará, chegando aos 37 milhões.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios, divulgada pelo IBGE (2018), podemos observar que população brasileira manteve a tendência de envelhecimento dos últimos anos e ganhou 4,8 milhões de idosos desde 2012, superando a marca dos 30,2 milhões em 2017.

Pois, o aumento da participação da população idosa na pirâmide etária é um dos destaques responsáveis pelo crescimento absoluto da população do Brasil. É interessante pontuar que segundo esta Pesquisa entre 2012 e 2017, a quantidade de idosos cresceu em todos os estados brasileiros. Mas, os estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, ambas com 18,6% de suas populações dentro do grupo etário de 60 anos ou mais. No entanto, o Amapá é o estado com menor percentual de idosos, com apenas 7,2% da população.

Diante destes dados precisamos compreender como tem se estabelecido a população idosa no município de Barra do Piraí.

Vale pontuar que o município de Barra do Piraí está inserido na microrregião do Médio Paraíba e está ao Norte com o Município de Valença; ao Sul, com os municípios de Pinheiral e Piraí; a Oeste com municípios de Barra Mansa e Volta Redonda e ao Leste com os municípios de Mendes e Vassouras. O município de Barra do Piraí possui ainda mais 5 (cinco) Distritos: São José do Turvo, Dorândia, Vargem Alegre, Ipiabas e Califórnia da Barra.



O último censo de 2010 do IBGE apontou que o número da população era 94.778 pessoas, sendo que a estimativa para 2018 era de 99.969 pessoas.

Conforme, os dados fornecidos pelo Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento do Idoso (SISAP-Idoso) todos os indicadores calculados para o município de Barra do Piraí no estado do(a) Rio de Janeiro da população idosa demonstra que em 2018 foi de 90.02%. E a taxa de notificações de casos de violência contra idosos em 2017 foi 77.76%.

Sendo assim, para manutenção do o Plano de Ação Governamental Integrado para implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa de Barra do Piraí deverá ser realizado os seguintes princípios e diretrizes:

### 3. DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

O Plano de Ação Governamental Integrado para implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa de Barra do Piraí na execução da política municipal dos direitos da pessoa idosa serão observados os seguintes princípios e diretrizes:

I. o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;

II. o tratamento a pessoa idosa sem discriminação de qualquer natureza;

III. o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em entidade de longa permanência;

IV. a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos programas e projetos no âmbito municipal;

V. a criação de sistemas de informação sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.



## 4. PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
Oportunizar o convívio e a interação social da pessoa idosa possibilitando o convívio intergeracional	Desenvolver atividades de interesse da pessoa idosa nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	2020-2023
	Mobilizar os idosos do município em participar e frequentar os grupos do SCFV		
Capacitar e atualizar os profissionais do SUAS sobre a Política para Pessoa Idosa e temáticas relacionadas	Realizar capacitações e promover a participação dos trabalhadores do SUAS em seminários, fóruns para atualização sobre a temática  Divulgar e orientar acerca dos serviços e benefícios socioassistenciais e outros direitos	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	2020-2023
Proporcionar o acesso dos idosos aos eventos municipais e/ou regionais	Fornecer o transporte para as atividades e eventos, ampliando assim momentos de interação social junto aos idosos de outros municípios	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)  CMDDPI	2020-2023
Promover a divulgação da Lei Federal nº 13.797/2019 que permite doações ao fundo controlado pelo Conselho Municipal	Realizar campanhas para arrecadação de recursos ao Fundo oriundos de doações do Imposto de Renda	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)  CMDDPI	2020-2023



Capacitar os conselheiros municipais a respeito do funcionamento do Fundo Municipal, acompanhamento e fiscalização.	Oferecer curso de capacitação continuada para os conselheiros a respeito do gerenciamento e fiscalização do fundo	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	2020-2023
Garantir a organização administrativa do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/BP e capacitação acerca das Políticas para a Pessoa Idosa	Suprir e atender as necessidades dos CMDDPI (RH, material de consumo, espaço físico)	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	2020-2023
Implantação do Centro de Convivência para o desenvolvimento de atividades que promova a prevenção e o protagonismo da pessoa idosa, além da questão da convivência familiar e comunitária	Viabilizar espaço físico para realização de ações voltadas ao atendimento integral da pessoa idosa e propiciar espaço de convivência	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	2020-2023
Capacitar e atualizar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Promover capacitações, participação em seminários, fóruns e outros espaços de conhecimento, troca e atualização sobre a pessoa idosa aos conselheiros municipais	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	2020-2023
Mobilizar a população idosa e sociedade em geral a respeito do fenômeno Violência e criar meios para o acesso à canais de denúncias no município de Barra do Piraí	Disseminar ações de enfrentamento à violência contra pessoa idosa (Fóruns, Caminhadas, Seminários e Palestras)	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	2020-2023
	Realizar campanhas informativas e educativas sobre os diversos tipos de violência contra a pessoa idosa	CMDDPI	



Garantir o acompanhamento familiar e o trabalho social com os idosos e suas famílias	Realizar trabalho social com as famílias e o acompanhamento nos CRAS e CREAS	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	2020-2023
	Promover discussões a respeito das mudanças na vida diária do idoso, o que requer cuidado e respeito a sua personalidade  Divulgar e orientar acerca dos serviços e benefícios socioassistenciais e outros direitos		
Garantir vagas para Acolhimento Institucional às pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos	Manter os contratos/convênios para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	2020-2023
Garantir tratamento dentário e fornecimento de próteses para pessoas idosas	Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento de saúde bucal ao idoso.	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	2020-2023
Garantir o atendimento para reabilitação visual, garantindo o fornecimento gratuito de lentes e óculos para pessoas idosas	Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento ao idoso;	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	2020-2023
Garantir o acesso de pessoas idosas para realização de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata	Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento ao idoso;	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	2020-2023



Garantir a vacinação de pessoas idosas contra gripe	Imunizar todas as pessoas idosas do município, incluindo os Distritos	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	2020-2023
Realizar orientações acerca dos cuidados com automedicação, uso correto de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos, hábitos e alimentação saudável e temas relacionados à saúde da pessoa idosa	Elaborar materiais informativos sobre os riscos da automedicação e prevenir intoxicações; sobre uso correto dos medicamentos, posologia, horários; sobre riscos e prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos; sobre alimentação saudável, uso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco e outras drogas), hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, imunizações, saúde bucal, saúde mental	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	2020-2023
Garantir programas de distribuição de medicamentos (básicos e especiais) fornecidos pelo SUS, com inclusão de dietas especiais e fraldas geriátricas	Viabilizar o fornecimento de medicamentos para o tratamento adequado para a pessoa idosa	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	2020-2023
	Viabilizar o fornecimento de dietas especiais para idosos com doenças crônicas		
	Viabilizar o fornecimento de fraldas geriátricas para idosos acamados		
Integrar as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) no trabalho intersetorial visando a contribuição destas equipes no mapeamento das condições/perfil das pessoas idosas de cada território	Conhecer o mapa territorial elaborado pelas equipes de ESF no intuito de obter informações relacionadas às pessoas idosas de cada território	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	2020-2023

	Planejar ações específicas, conforme especificidades e particularidades de cada território		
Garantir o acompanhamento periódico das pessoas idosas através dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de cada território, incluindo os Distritos do Município	Garantir o acompanhamento periódico dos ACS para identificar as demandas, informar os profissionais e/ou Serviços necessários	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	2020-2023
	Monitorar o atendimento prestado para solução de cada demanda da pessoa idosa		
Promover a formação de Cuidadores da Pessoa Idosa	Proporcionar qualificação ou atualização profissional para atender os idosos	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	2020-2023
Incentivar a pessoa idosa para participação nos processos de produção cultural em oficinas e eventos culturais do município	Promover a participação social dos idosos, através da cultura	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	2020-2023
Garantir o acesso às atividades culturais, artísticas e de lazer na região	Organizar passeios e atividades culturais	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	2020-2023
Promover diferentes eventos durante o ano, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida através de atividades culturais	Promover encontros sobre o envelhecimento, Jogos Municipais, Espetáculo de Talentos- Ofertar diversas atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e	Secretarias Municipais (Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Saúde e etc)	2020-2023

	necessidades da população idosa		
Fomentar a prática saudável e o intercâmbio entre os diversos grupos da cidade com a promoção de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer para idosos.	Realizar circuitos esportivos nos Distritos de Barra do Piraí.	Secretaria Municipal de Esporte	2020-2023
Viabilizar e promover o acesso de pessoas idosas à cursos de alfabetização e/ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA.	Melhorar a qualidade de vida e auto estima da pessoa idosa através do ensino.  Acesso a alfabetização aos idosos que não acessaram a escola na idade própria.	Secretaria Municipal de Educação (SME)	2020-2023
Promover as ações que articulem as leituras de diferentes faixas etárias, como possibilidade de provocar empatia e respeito entre os envolvidos. Proposta intergeracional entre as Escolas Municipais e os idosos que se encontram nas casas de longa permanência.	Promoção do convívio intergeracional.  Inclusão da temática sobre o envelhecimento na grade de ensino.	Secretaria Municipal de Educação (SME)	2020-2023
Articular ações que contemplem a participação de jovens, adultos e idosos na promoção de uma sociedade mais saudável, contemplando a inclusão dos envolvidos nas comemorações alusivas ao mês do idoso.	Participação das Escolas Municipais na campanha do Junho Violeta e na semana do idoso em outubro.	Secretaria Municipal de Educação (SME)	2020-2023
Conscientizar os cidadãos sobre a responsabilidade no processo de conservação dos passeios públicos (calçadas) para que não ofereça aos pedestres e aos idosos perigo de queda ou tropeço.	Produzir informativos sobre a importância da conservação dos espaços, através de folhetos, folders, cartilhas e participação nos eventos da terceira idade.	Secretaria Municipal de Habitação	2020-2023



Implantar rebaixos de calçadas para melhoria da acessibilidade na cidade	Atender a execução de rebaixos em ruas e praças da cidade	Secretaria Municipal de Habitação	2020-2023
Elaborar, a partir do mapeamento das necessidades, projetos de obras de rebaixamento de calçadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e mobilidade reduzida (idosos)	Atender as metas estabelecidas de número de projetos de obras de rebaixamento de calçadas	Secretaria Municipal de Habitação	2020-2023
Garantir às pessoas, em especial aos idosos, espaços de lazer confortáveis e iluminados	Concluir iluminação pública em todas as praças e parques, garantindo aos idosos espaços de lazer mais seguro.	Secretaria Municipal de Habitação	2020-2023
Conservação de vias pavimentadas com asfaltamento e calçamento para minimizar os problemas causados pelo desgaste do asfalto agravados pelo excesso de chuva	Possibilitar uma cidade segura e amiga da pessoa idosa.	Secretaria Municipal de Habitação	2020-2023



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Ação Governamental Integrado para implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa de Barra do Piraí reafirma a importância da implementação de Políticas Públicas, conforme preconizado no Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741/2003) para garantia de melhorias e a concretização dos direitos sociais dos idosos, diante de "representações negativas" sobre a pessoa idosa, que excluem os idosos da sociedade "capitalista" (DEBERT, 1996).

No tempo presente em que dados indicam que a população está envelhecendo, o referido Plano possibilitará investigar de qual forma o Poder Público deverá viabilizar melhores condições para os idosos de Barra do Piraí, para que tenham um envelhecimento saudável de forma que, a família não seja culpabilizada e colocada como responsável integral no atendimento ao seu idoso, diante das transformações na sociedade.

O monitoramento será realizado, trimestralmente, pelo Setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, secretaria que coordena a Política Municipal, que adotará indicadores quantitativos e qualitativos sobre as ações/atendimentos nos serviços socioassistenciais. O monitoramento e avaliação também será realizado pelo órgão gestor da Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERZINS, Marília Anselmo Viana da Silva. **Envelhecimento populacional: uma conquista para ser celebrada.** In: Serviço Social & Sociedade, Velhice e Envelhecimento nº 75- ANO XXIV, 2003, pp. 19 – 33.

BRASIL, Constituição Federal , Brasília, 1988.

BRASIL. Programa Nacional de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Brasília. 1998.

\_\_\_\_\_Lei Federal nº 8.842. Política Nacional do Idoso. 04 de Janeiro de 1994.

\_\_\_\_\_Lei Federal nº 10.741, Estatuto do Idoso, 01 de Outubro de 2003.

DEBERT, Guita Grin . **As Representações (estereótipos) do papel do idoso na sociedade atual.** In: Anais do I Seminário Internacional Envelhecimento Populacional: uma agenda para o final do século". S/D. Brasília, MPAS/SAS, 1996, pp. 35 – 45.

SILVA, Marina da Cruz. **O processo de envelhecimento no Brasil: desafios e perspectivas.** Textos de Envelhecimento v.8 n.1, Rio de Janeiro, 2005, p. 1 – 13.

SIQUEIRA, M. E. C. de. **Velhice e políticas públicas**. In: Neri, A. L.(org.) Idosos no Brasil: vivências, desafios e expectativas na terceira idade. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, Edições SESC, 2007, p. 209 – 223.

FIOCRUZ. Instituto de Informação e Comunicação Científica e Tecnológica em Saúde. (IcICT). **Sistema de Indicadores de saúde e Acompanhamento de Políticas Públicas do Idoso (SISAP-Idoso)**. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<https://sisapidoso.icict.fiocruz.br/>>. Acesso em: XX mês. 20XX.

VERAS, RENATO. **A longevidade da população: desafios e conquistas**. In **Serviço Social e Sociedade, Velhice e Envelhecimento**. nº 75- ANO XXIV, 2003, p. 5-18.

#### **Sites Consultados:**

Agencia IBGE Noticias.

<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br> >. Acesso em Janeiro de 2019.

Revista Isto É

<<https://istoe.com.br/o-abandono-dos-idosos-no-brasil/>>. Acesso em Janeiro de 2019.

Terra

<<https://www.terra.com.br/noticias/dino/numero-de-idosos-no-brasil-cresceu-50-em-uma-decada-segundo-ibge>>. Acesso em Janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



## RESOLUÇÃO Nº 024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após análise e deliberação dos conselheiros presentes, o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Conselho Municipal de  
Assistência Social - CMAS

*Carlos Wesley Balhazar da Nóbrega Pinheiro*  
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/HP  
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Praça da Unidade), Sala 09, Centro- Barra do Piraí/RJ - CEP: 27.135-030  
E-mail: conselhoassistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br  
Tel: (24) 2442-4038

Scanned by CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



## RESOLUÇÃO Nº 025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família –IGD - PBF 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após análise e deliberação dos conselheiros presentes, o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Conselho Municipal de  
Assistência Social - CMAS

*Carlus Wesley Balthazar da Nóbrega Pinheiro*  
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/EP  
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP 27.135-030  
E-mail: conselhoassistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br  
Tel. (24) 2442-6038

Scanned by CamScanner







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



## RESOLUÇÃO Nº 026, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGD – SUAS 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após análise e deliberação dos conselheiros presentes, o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGD-SUAS 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019.

Conselho Municipal de  
Assistência Social - CMAS

*Carlos Wesley Balthazar da Nóbrega Pinheiro*  
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/PP  
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Predio da Unimed), Sala 06, Centro - Barra do Piraí/RJ - CEP. 27.135-000  
E-mail: conselhoassistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br  
Tel: (24) 2442-6038

Scanned by CamScanner





**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO**

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Grêmio Espirita de Beneficência mantenedor do Asilo Santo Agostinho.  
OBJETO: Parceria para institucionalização de idosos em ILPI.  
VIGENCIA: 12 meses, a partir da assinatura do Termo.  
DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 14/11/2019  
PROCESSO Nº: 009/2017  
ASSINAM:  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária Municipal de Assistência Social  
Pelo Grêmio Espirita de Beneficência – Presidente Angelina de Oliveira Marins  
Pela Secretaria Municipal de Saúde - Juberto Folea de Oliveira Junior

**EXTRATO DO CONVENIO PADRÃO – TRABALHO SOCIAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**

PARTES: Caixa Econômica Federal e o Município de Barra do Piraí  
OBJETO: Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado Jardim Ipiranga II, cadastrado no SIAFF sob o nº 416404-89, constituído de 300 (trezentas) unidades habitacionais, localizado à Rua I, s/n – Bairro Vale do Ipiranga – Barra do Piraí – RJ, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado pela Caixa, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.  
VIGENCIA: 15 meses, a partir da data de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019  
PROCESSO Nº: 187/2019  
ASSINAM: Pela Caixa Econômica Federal: Leonardo da Silva Costa Rocha  
Pelo Município: Paloma Blunk dos Reis Esteves

**EXTRATO DO CONVENIO PADRÃO – TRABALHO SOCIAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**

PARTES: Caixa Econômica Federal e o Município de Barra do Piraí  
OBJETO: Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado Village Francisco Furtado, cadastrado no SIAFF sob o nº 416399-12, constituído de 300 (trezentas) unidades habitacionais, localizado à Rua I, s/n – Bairro Vale do Ipiranga – Barra do Piraí – RJ, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado pela Caixa, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.  
VIGENCIA: 15 meses, a partir da data de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019  
PROCESSO Nº: 187/2019  
ASSINAM: Pela Caixa Econômica Federal: Leonardo da Silva Costa Rocha  
Pelo Município: Paloma Blunk dos Reis Esteves

## SAÚDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 1963/2019  
Objeto: A importância é destinada a aquisição de medicamento para Aicioneide Souza de Araujo Coelho.  
FORNECEDOR: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 18.269.125/0001-87  
VALOR: R\$627,48 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00 0000

Barra do Piraí, 07 de outubro de 2019.

Juberto Folea de Oliveira Júnior  
Secretário Municipal de Saúde



## FAZENDA



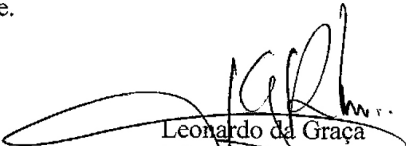
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

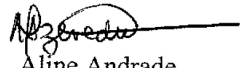
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088


**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
 DE BARRA DO PIRAÍ**

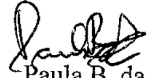
Aos 28 de novembro de 2019, às nove horas e trinta minutos, no Gabinete do Secretário de Fazenda na Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência do Procurador do Município, Senhor Mário Luiz Norris Ribeiro Reis, para apresentação das normas internas de funcionamento do Conselho de Contribuintes aos novos conselheiros indicados pela OAB-RJ e pela Associação Comercial, informes i) quanto às próximas sessões de julgamento; ii) quanto ao acesso aos processos digitalizados; iii) e encerramento do exercício. Pelo presidente foram apresentados os assuntos declinados previamente e ata, especialmente antecipando aos conselheiros o agendamento de reunião de sessão de julgamento do processo de contencioso fiscal da Associação Comercial, previsto para o dia 12/12/19, tendo os conselheiros manifestado concordância com a data. Foi informado que os autos do processo estarão disponíveis na secretaria do Conselho para consulta de todos. Ademais, pelo Presidente do Conselho foram esclarecidas brevemente as normas internas de funcionamento do conselho e recomendada a leitura do regimento interno que se encontra disponível no dropbox do conselho. Não havendo assuntos extraordinários a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou a reunião às onze horas e quarenta minutos. Eu, Herodias de André de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Barra do Piraí - RJ, vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove.

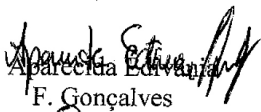
  
 Mário Luiz N. R. Reis  
 Presidente

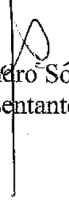
  
 Leonardo da Graça  
 Ribeiro  
 Conselheiro

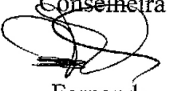
  
 Aline Andrade  
 Azevedo  
 Conselheiro

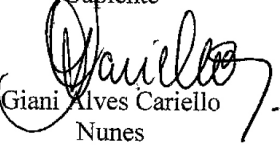
  
 Herodias de André de  
 Oliveira  
 Secretária

  
 Paula B. da  
 Silva  
 Conselheira


  
 Aparecida Edvina  
 F. Gonçalves  
 Suplente

  
 Sandro Soares  
 Representante Fiscal

  
 Fernando  
 Monteiro  
 Queiroz  
 Conselheiro

  
 Giani Alves Cariello  
 Nunes  
 Suplente

MLNRR

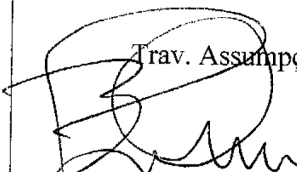
  
 Página 1 de 2

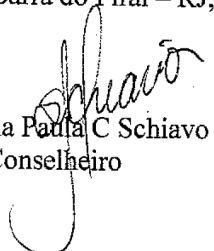




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Trav. Assunção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

  
Leonardo Bastos Aiex  
Conselheiro

  
Ana Paula C Schiavo  
Conselheiro

MLNRR

Página 2 de 2



## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
REC. HIDRICOS	R\$ 137.936,74	31/10/2019
FUNDEB	R\$ 86.721,68	30/10/2019
FPM	R\$ 915.404,81	30/10/2019
FUNDEB	R\$ 317.988,11	29/10/2019
FUNDEB	R\$ 932.575,81	22/10/2019
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 1.385.542,77	22/10/2019
FUNDEB	R\$ 46.028,03	18/10/2019
FPM	R\$ 358.720,64	18/10/2019
REC. HIDRICOS	R\$ 255.552,29	16/10/2019
FUNDEB	R\$ 732.105,09	15/10/2019
REC. HIDRICOS	R\$ 247.144,74	11/10/2019
FNDE - SAL. EDUCAÇÃO	R\$ 342.888,27	11/10/2019
FUNDEB	R\$ 133.433,31	10/10/2019
CIDE	R\$ 21.690,59	10/10/2019
REC. HIDRICOS	R\$ 632,01	10/10/2019
FPM	R\$ 1.083.348,23	10/10/2019
FUNDEB	R\$ 63.330,43	09/10/2019
FUNDEB	R\$ 197.090,92	08/10/2019
FUNDEB	R\$ 380.248,90	01/10/2019
REC. HIDRICOS	R\$ 135.256,38	01/10/2019
	<b>R\$ 7.773.639,75</b>	

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2019.

DIONE BARBOSA CARUZO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



# RECURSOS HUMANOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Estado do Rio de Janeiro

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - PMBP

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ) torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** composto de Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório nos termos descritos neste edital, para contratação de pessoal para os cargos de **Instrutor de Oficina de Fanfarra, Instrutor de Oficina de arte em Grafite, Instrutor de Oficina de Mestre de Cerimônia/RAP, Instrutor de Jiu-Jitsu e Auxiliar de Jiu-Jitsu**, bem como formação de Reserva para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ), com base na Lei Municipal nº 1371/2007, V e VI, em consonância com as demais legislações Municipais, Estadual e Federal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A nomenclatura dos cargos, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo**, instituída pelo Prefeito Municipal de Barra do Piraí (RJ) por meio a partir da indicação de membros por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, sob assessoria da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observadas as seguintes condições:
  - 1.2.1. A **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo** deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do Processo Seletivo e julgamento dos currículos apresentados.
  - 1.2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Barra do Piraí (RJ), a homologação do resultado final do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão, dentro de 05 (cinco) dias contados da apresentação do Relatório Final.
- 1.3. O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo, na íntegra, está publicado no site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br), onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do julgamento, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br).
- 1.5. Toda e qualquer solicitação ou demanda referente às etapas do processo seletivo deverá ser feita através do Tel: (24) 2443-1224 (Secretaria Municipal de Assistência Social) em horário comercial.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.
- 1.7. O **cronograma geral do processo seletivo** previsto neste Edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no **QUADRO I**, conforme abaixo descrito:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro

**1.8. QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

002/2019

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Publicação do Edital de Abertura	28/11/2019	A partir das 09 horas	Site da PMBP <sup>1</sup>
Período de Realização de Inscrições	02/12/2019 a 03/12/2019	09:00 do dia 02/12/2019 às 17:00 do dia 03/12/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social <sup>3</sup>
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	06/12/2019	A partir das 17 horas	Site da PMBP <sup>1</sup>
Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado da Análise Curricular	09/12/2019 e 10/12/2019	09:00 do dia 09/12/2019 às 17:00 do dia 10/12/2019	Protocolo da PMBP <sup>2</sup>
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado da Análise Curricular	13/12/2019	A partir das 16 horas	Site da PMBP <sup>1</sup>
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	19/12/2019	A partir das 17 horas	Site da PMBP <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Site da Prefeitura Municipal - [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)

<sup>2</sup> Endereço Protocolo da PMBP: Travessa Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

<sup>3</sup> Endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27120-080

## 2. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período entre **02/12/2019 e 03/12/2019 das 09:00 as 17:00**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br), e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste Processo Seletivo.
- 2.2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3.** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.
- 2.3.1. As inscrições serão gratuitas.**
- 2.4.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente a ficha de inscrição, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo PMBP do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- 2.5.** Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 2.6.** O encerramento das inscrições se dará no dia **03/12/2019 às 17:00** horário de Brasília, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro

- 2.7. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.
- 2.8. As descrições sumárias das **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** são as constantes no **ANEXO III** deste edital.
- 2.9. Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da contratação, deverão observar o contido no Art. 37, Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII da Constituição Federal.
- 2.17.4. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.
- 2.17.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- 2.17.9. Não serão aceitos, após a realização do pedido de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

---

### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

---

- 3.1. O candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Processo Seletivo:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos.
  - II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
  - III. Preencher a ficha de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27120-080.
  - IV. Ter, na data da contratação, a escolaridade completa exigida como pré-requisito mínimo/escolaridade, conforme consta no **ANEXO I**, para contratação do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.
  - V. Não enquadrarem nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 10, da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 3.2. O candidato deverá atender no **ato da contratação** todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1371/2007, que autorizou a contratação temporária, bem como as previstas no item 13 do presente Edital e ainda àquelas exigidas na Convocação para a contratação.

---

### 5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

---

- 7.1. O Processo Seletivo para a contratação e formação de Cadastro de Reserva será realizado em uma única etapa constituída **ANÁLISE CURRICULAR** de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** para todos os cargos.
- 7.2. A análise curricular será efetuada por Comissão indicada pelos Secretários Municipais de Esporte e Assistência Social e nomeada pelo Exmo. Prefeito Municipal.
- 7.3. A ordem de classificação dos currículos, será divulgada no site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br).
- 7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para análise curricular:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro

**PONTUAÇÕES GERAIS**

**CARGOS: INSTRUTOR DE JIU-JITSU E AUXILIAR DE JIU-JITSU**

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado ou Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nos cursos de especialização voltados ao treinamento desportivo.	03,00 pontos	03,00 pontos
Certificação de DAN, na modalidade específica para a qual se inscreveu, a partir do 2º DAN, ou equivalente. 3 pontos para cada DAN, a partir do 2º DAN, limitado a 10 DANS ou 27 pontos.	03,00 pontos por DAN	27,00 pontos
Certificado ou Diploma de conclusão de curso de Graduação em Educação Física, Fisioterapia, Nutrição ou áreas afins, acompanhado de histórico escolar.	03,00 pontos	03,00 pontos
Experiência profissional na modalidade comprovada por meio de declaração concedida pela Federação Oficial da modalidade Especializada 1 ponto por ano.	01,00 ponto por ano	05,00 pontos
Participação em eventos de luta, comprovados com certificados expedidos pela Federação, Confederação ou Órgão de Administração Direta expedidos a partir de 2005, 01 pontos por cada evento.	01,00 ponto por evento	10,00 pontos
Curso de atualização, capacitação, aprimoramento com no mínimo 40 horas em luta comprovados com certificados expedidos pela Federação, Confederação ou órgão de Administração Direta expedidos a partir de 2005, 1 ponto por curso.	01,00 ponto por curso	05,00 pontos

**CARGOS: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE EM GRAFITE E INSTRUTOR DE OFICINA DE MESTRE DE CERIMONIA/RAP**

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos na especialidade e/ou cargo a que concorre. *	04,00 pontos por mês	40,00 pontos
Diploma de formação na área a que concorre ou formação correlata.	50 pontos	50,00 pontos

\* Serão pontuadas atividades de pelo menos 15 dias no mês de referência







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro

## **6. DA VISTA, REVISÃO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 10.1. O candidato, após a divulgação dos resultados preliminares da **Análise Curricular**, que será feita às **17 horas** do dia **06/12/2019** no site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br), poderá peticionar **RECURSO**, nos dias **09/12/2019** e **10/12/2019** das **09:00** as **17:00**.
- 10.2. Os recursos serão interpostos na sede da secretaria Municipal de Assistência Social, sendo direcionado a **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo**, contendo a **breve exposição dos motivos ensejadores do mesmo**.
- 10.3. Os recursos que não observarem as regras contidas nos itens **10.2** serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no **item 10.1.1**.
- 10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão.
- 10.6. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.7. A decisão da **Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 10.8. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos serão disponibilizadas juntamente com o resultado definitivo no site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br) não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **7. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

- 11.1. A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br).
- 11.2. Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - b) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.
- 11.3. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 11.4. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos.

## **8. DA CONVOCAÇÃO, PREENCHIMENTO DAS VAGAS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. Para fins de admissão, os candidatos serão convocados, exclusivamente, através de Edital de Convocação, publicado no Órgão Oficial do Município de Barra do Piraí/RJ através do site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br), e deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, no prazo







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro

improrrogável de até cinco (05) dias úteis, após a data de convocação, munidos da seguinte documentação:

- a) 1 foto (3x4) atual.
  - b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal (cópia);
  - c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição (cópia);
  - d) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral (cópia);
  - e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (Sexo Masculino);
  - f) Carteira de Trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
  - g) PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil - PASEP e Caixa Econômica Federal - PIS);
  - h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia);
  - i) Comprovante de endereço atualizado;
  - j) Atestado Médico Admissional (original);
  - k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil)
  - l) Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas”
  - m) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores de 21 anos de idade (cópia);
  - n) Cartão de vacinação dos filhos dependentes de até 7 anos de idade (cópia);
  - o) Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
  - p) Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*), o modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ.
  - q) Declaração de bens;
- 12.2.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.
- 12.3.** Os ônus para realização dos exames médicos será de responsabilidade da PMBP.
- 12.4.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 12.5.** A desistência ou o não comparecimento do candidato após a convocação implicará na sua **eliminação** do processo seletivo.
- 12.6.** Após a convocação inicial para atendimento às necessidades emergenciais terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- 12.6.1.** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação ([www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br), e/ou telefone e e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo edital de convocação.
- 12.7.** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.
- 12.8.** A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro

motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

- 12.9. Ao contrato temporário não será aplicada a mudança de nível prevista na legislação municipal.
- 12.10. O contrato temporário será regido pelo regime de designação temporária.

---

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 14.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal em que estiver lotado, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.
- 14.2. Este processo seletivo terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.
- 14.3. Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.
- 14.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria em que estiver lotado. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- 14.5. A insuficiência de desempenho do profissional atestada pela autoridade superior resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
- 14.5.1. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não poderá ter o contrato cessado, respeitada a legislação vigente.
- 14.6. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 14.7. A dispensa do ocupante da função mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.
- 14.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Barra do Piraí/RJ foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.
- 14.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 14.10. Os erros **MATERIAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 14.11. Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo serão publicadas através dos sites [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br).
- 14.12. Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, **mediante requerimento ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (RJ)**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro

Barra do Piraí (RJ), 26 de novembro de 2019.

**Mário Reis Esteves**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CARGOS, Nº DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E CONJUNTO DE PROVAS OBJETIVAS.**

Nº DO CARGO	RELAÇÃO DE CARGOS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.	INSTRUTOR DE OFICINA DE FANFARRA	R\$ 2.500,00	Ensino Médio completo	01 + CR	40 horas
2.	INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE EM GRAFITE	R\$ 1.200,00	Ensino Médio Completo	01 + CR	20 horas
3.	INSTRUTOR DE OFICINA DE MESTRE DE CERIMONIA/RAP	R\$ 1.200,00	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	20 horas
4.	INSTRUTOR DE JIU-JITSU	R\$ 1.200,00	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	20 horas
5.	AUXILIAR DE JIU-JITSU	R\$ 990,00	Ensino Fundamental Incompleto	16 + CR	20 horas

**OBSERVAÇÃO:**  
CR = Cadastro de Reserva

EM BRANCO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Estado do Rio de Janeiro  
Processo Seletivo Simplificado 002/2019

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO:..... Nº da inscrição:.....

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Nome:.....

Data de Nascimento:.....

RG nº:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

Vem requerer a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, declarando estar ciente das disposições contidas no Edital e possuir toda a documentação exigida para o exercício do cargo.

Termo em que

Pede deferimento

Barra do Piraí, .....de.....de 2019.

Assinatura do candidato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro  
Processo Seletivo Simplificado 002/2019

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.**

**INSTRUTOR DE OFICINA DE FANFARRA**

**Descrição Sintéticadas Atribuições:** Ministrara, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com a especificidade da oficina, realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento, garantir a integração das atividades aos conteúdos, registrar a frequência dos participantes assim como elaborar um registro resumido das atividades, participar juntamente com a equipe técnica de referencia dos serviços de reuniões com os usuários sempre que convocado, bem como das reuniões sistemáticas do equipamento, planejamento e capacitações, montar apresentações públicas, fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis, participar em atividades de planejamento, sistematização avaliação do serviço juntamente com a equipe de trabalho, desempenhar outras funções inerentes ou correlatas.

**INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE EM GRAFITE**

**Descrição Sintéticadas Atribuições:** Ministrara, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com a especificidade da oficina, realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento, garantir a integração das atividades aos conteúdos, registrar a frequência dos participantes assim como elaborar um registro resumido das atividades, participar juntamente com a equipe técnica de referencia dos serviços de reuniões com os usuários sempre que convocado, bem como das reuniões sistemáticas do equipamento, planejamento e capacitações, montar apresentações públicas, fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis, participar em atividades de planejamento, sistematização avaliação do serviço juntamente com a equipe de trabalho, desempenhar outras funções inerentes ou correlatas.

**INSTRUTOR DE OFICINA DE MESTRE DE CERIMONIA/ RAP**

**Descrição Sintéticadas Atribuições:** Ministrara, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com a especificidade da oficina, realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento, garantir a integração das atividades aos conteúdos, registrar a frequência dos participantes assim como elaborar um registro resumido das atividades, participar juntamente com a equipe técnica de referencia dos serviços de reuniões com os usuários sempre que convocado, bem como das reuniões sistemáticas do equipamento, planejamento e capacitações, montar apresentações públicas, fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis, participar em atividades de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro  
Processo Seletivo Simplificado 002/2019

planejamento, sistematização avaliação do serviço juntamente com a equipe de trabalho, desempenhar outras funções inerentes ou correlatas.

---

**INSTRUTOR DE JIU-JITSU**

**Descrição Sintética das Atribuições:** Desenvolver atividades de Jiu-Jitsu junto à Comunidade, veicular informação que vise a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado, incentivar a criação de espaços de inclusão social com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade Jiu-Jitsu, desempenhar outras funções inerentes ou correlatas.

---

**AUXILIAR DE JIUJITSU**

**Descrição Sintética das Atribuições:** Auxiliar o Instrutor de Jiu-Jitsu nas atividades desenvolvidas, deixar sempre organizado os ambientes, materiais e todo espaço físico, responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos que estiverem sob seus cuidados, montar e desmontar tatames, preencher fichas de inscrição e avaliações, articular parcerias com outros setores e população, conhecer e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, desempenhar outras funções inerentes ou correlatas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Estado do Rio de Janeiro

Processo Seletivo Simplificado 002/2019

**ANEXO IV**

MODELO DE CURRICULUM VITAE

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome Completo

Documentos Pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor

Endereço, Cidade, UF, CEP (Apresentar Comprovante de Residência)

Telefone fixo, Celular (se houver), e-mail

Formação profissional (Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual quer se candidatar)

Experiência Profissional - Demonstração de experiência para a respectiva função através de Carteira Profissional ou declaração com autenticação.

Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.

Observações:

É indispensável anexar os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG e Título de Eleitor (com comprovante da última eleição).

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura:





Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
12068/2019	SINTIA NIQUINI FERREIRA FERREIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/12/2019	927/2019
12645/2019	ANA MARIA MARTINS MENELEU	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2019	928/2019
13454/2019	MELQUIZEDEK CEZAR DE JESUS LOUZADO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/12/2019	929/2019
13335/2019	ROSEMBERG PASCHOAL DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2019	930/2019
13406/2019	ROSILENE MARIA ALVES DIAS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2019	931/2019
12546/2019	SILVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/02/2020	932/2019
12468/2019	ALEX IVAN DO NASCIMENTO PEREIRA	LICENÇA PRÊMIO	60 DIAS	01/11/2019	933/2019

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
10399/2019	CISELE SOARES PIRES	LICENÇA MATERNIDADE	120	27/08/2019	1000/2019
10999/2019	JOELMA NASCIMENTO SANTOS DE MOURA	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	365	17/09/2019	896/2019
11076/2019	JULIA MARIA SARMENTO DA SILVEIRA	LICENÇA MATERNIDADE	120	28/08/2019	899/2019
9809/2019	MARCELA DA SILVA CAETANO RODRIGUES	LICENÇA MATERNIDADE	120	09/08/2019	900/2019
11811/2019	MARINES MARTINS DE LIMA MONSORES	LICENÇA MATERNIDADE	120	25/09/2019	897/2019
12004/2019	PRISCILA FARIAS DOS SANTOS	LICENÇA MATERNIDADE	120	01/10/2019	898/2019

**CONVOCAÇÃO Nº 08/2019  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019**

Convocamos os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº043, de 19 de junho de 2019, publicado no Boletim Municipal nº 1072, de 24 de junho de 2019.

Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo listados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

- AJUDANTE DE PEDREIRO

66°	000008	WELINGTON SILVA SOARES
67°	001278	WELLINGTON AMADEU MORAES ALVES
68°	001172	RICARDO NELSON DO NASCIMENTO FILHO
69°	000174	TIAGO DE OLIVEIRA MOURA
70°	001568	CASSIO MURILO BOLTELHO DOS SANTOS
71°	001163	HUGO BRANDÃO RIBEIRO
72°	001396	RAPHAEL DA SILVA FRANCISCO
73°	001537	RENATO DE SOUSA FIDELIS
74°	000947	LUCIAN GRACIANO DA SILVA
75°	001071	WESLEY FELIPE SILVA
76°	000657	ANDRELINO RIBEIRO
77°	001096	DEVAIR ROSA DOS SANTOS
78°	000743	ISRAEL OLIVEIRA DE ANDRADE DA SILVA
79°	000722	UALLACE DE SOUSA
80°	001231	DANIEL MARCILINO DOS SANTOS
81°	000819	MARLOM MIGUEL REIS DA SILVA
82°	001243	EMANUELLE DA CONCEICAO
83°	000620	JOSE MARCIO DOS SANTOS CUNHA



- PEDREIRO

41°	000256	PAULO ROBERTO GONÇALVES COELHO
42°	001058	ELIS DO AMARAL MARCIANO
43°	001419	ALEX SANTANA LINO
44°	001437	MARCIO DA CRUZ GERALDO
45°	000724	LUIZ ELIAS
46°	000081	JORGE MAURO GOMES DO NASCIMENTO
47°	000985	ROBISON DA SILVA
48°	001428	ALEX LUIZ JESUS TEODORO
49°	000818	MARCOS MIGUEL DA SISILVA

- ENCARREGADO

10°	001303	THIAGO EDRA NOBRE
11°	000053	GILSON VASCONCELOS BARBOSA
12°	000208	LEANDRO ALVES EIRO RIBEIRO

**- 2ª ETAPA -  
VACINAÇÃO CONTRA  
O SARAMPO**

**18 a 30  
NOVEMBRO**

**DIA D  
30/NOV  
8 às 13h**

**Para jovens de  
20 a 29 anos**

